DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 4559, de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a mudança da sede administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece novo endereço oficial para o Município de Ribeirão Bonito.

Considerando a precariedade do imóvel que abrigava a sede administrativa do Poder Executivo Municipal de Ribeirão Bonito;

Considerando a necessidade de instalações mais adequadas e funcionais para o atendimento ao público e funcionamento dos serviços administrativos municipais;

Considerando a insuficiência do espaço físico atual para comportar a estrutura administrativa do Município;

Considerando a locação de imóvel com melhores condições de acessibilidade, infraestrutura e localização estratégica;

Considerando o contrato de locação firmado com a empresa AMT Consultoria Ltda, devidamente formalizado nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de atualização cadastral junto aos órgãos federais, estaduais e demais instituições;

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica estabelecida, desde março de 2025, como sede administrativa do Poder Executivo Municipal o imóvel localizado na Rua Padre Guedes, 695, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, CEP.: 13.580-047.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo é objeto de contrato de locação firmado entre o Município de Ribeirão Bonito e a empresa AMT CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.473.233/0001-37, com endereço na Rua Flórida, 1758, conjunto 92, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de são Paulo, CEP.: 04565-001, conforme contrato administrativo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 50010/2025.

Art. 2º Fica estabelecido como endereço oficial do Município de Ribeirão Bonito, para todos os fins de direito, inclusive para correspondências, notificações, cadastros e registros em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, o endereço descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Executiva Municipal, ou órgão equivalente, deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a atualização cadastral junto aos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;

Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

SECRETARIA EXECUTIVA

III - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - Caixa Econômica Federal;

V - Banco do Brasil;

VI - Instituições bancárias com as quais o Município mantém relacionamento;

VII - Cartório de Registro de Imóveis;

VIII - Concessionárias de serviços públicos;

IX - Demais órgãos e entidades públicas e privadas com as quais o Município mantém relação jurídica.

Art. 4º Toda a correspondência oficial, publicações, documentos, papéis timbrados e demais materiais de identificação institucional deverão ser atualizados com o novo endereço da sede administrativa municipal.

Art. 5º Ficam mantidos os endereços específicos das unidades e prédios públicos municipais que abrigam departamentos ou serviços descentralizados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Assinado de forma digital por Paulo Antonio Gobato Veiga
Dados: 2026.01.26 14:56:06 -03'00'

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal